



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 740/2026

PROJETO DE LEI Nº 132/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise da matéria, verifica-se, sob os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, que a proposição encontra amparo no princípio da cooperação entre os entes federativos, previsto na Constituição Federal, bem como na competência comum dos entes públicos para promover políticas voltadas à educação.

Ademais, a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, visando à obtenção de recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares ou programas governamentais dos quais o Município esteja habilitado a participar, insere-se no âmbito da competência administrativa do Poder Executivo, não havendo afronta a dispositivos constitucionais ou legais.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

